

ANEXO XV

3 - Galpões - (Uso industrial e barracão)

Edificações destinadas ao uso industrial ou fabril, adequadas à produção, à montagem, ao beneficiamento, ao acondicionamento ou ao recondicionamento de bens manufaturados ou semi-manufaturados, com divisões funcionais internas típicas, independentemente de estilo e de forma. É essencial que mantenham características fabris, inclusive em relação às edificações anexas utilizadas para fins administrativos, depósitos e outras edificações que complementem a atividade industrial inseridas em lotes, glebas ou parques fabris.

Padrão	Categoria	Intervalo de pontos	Valor unitário (R\$/m²)
MÉDIO	A31	Acima de 324	464,17
	A32	288,01 a 324	418,56
	A33	252,01 a 288	372,18
	A34	216,01 a 252	325,02
	A35	180,01 a 216	277,08
SIMPLES	B31	164,01 a 180	275,76
	B32	148,01 a 164	244,00
	B33	132,01 a 148	211,73
	B34	116,01 a 132	159,80
	B35	100,01 a 116	145,65
ECONÔMICO	C31	85,01 a 100	143,14
	C32	70,01 a 85	126,18
	C33	55,01 a 70	108,94
	C34	40,01 a 55	91,44
	C35	Até 40	73,68